



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 200/95**

Fixa os feriados municipais.

A Câmara Municipal de Indianópolis aprova:

**Art. 1º.** São feriados religiosos municipais:


- I - Sexta-Feira da Paixão;
- II - 31 de maio, dia dedicado à Virgem Maria;
- III - 26 de julho, dia dedicado a Senhora Sant'Ana, padroeira da cidade;
- IV - 15 de agosto, dia da assunção de Nossa Senhora.

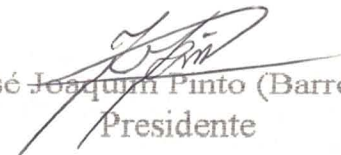
**Art. 2º.** É feriado civil municipal o dia 17 de dezembro, data da criação do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

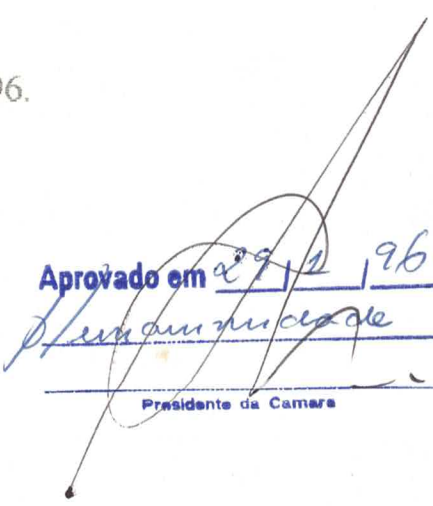
**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 817, de 3 de julho de 1990, e 871, de 29 de maio de 1991.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 1996.

  
Lindomar José Pereira  
Relator

  
José Joaquim Pinto (Barroso)  
Presidente

Glicério da Silva Borges  
Membro

  
Aprovado em 29/1/96  
Presidente da Câmara